

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, com sede na Rua Maracanã, 31, Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.340-100, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0004-50;

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, com sede na Rua Professor Ênio Carlos de Albuquerque, S/N, Lote Lot. Rio Doce Iv Et Quadra66 Lote 00, Rio Doce, na Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, CEP 53.080-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0006-12;

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, com sede na Avenida José de Sá Maniçoba, S/N, Centro, na Cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.304-205, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0009-65; e

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, com sede na Rua Antonio Teixeira Della Cella, SN, Centro, na Cidade de Ubaíra, Estado da Bahia, CEP 45.310-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08 (“**Contratante**”), e

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA., com sede na Avenida Paulista, nº 1079, 11º Andar, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-200, inscrita no CNPJ sob o nº 23.514.668/0001-52 (“**GUPY**” ou “**Contratada**”).

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **Contratada** e **Contratante** (denominadas em conjunto como “**Partes**”),

CONSIDERANDO QUE:

- (a) As **Partes** celebraram contrato que tem como objeto a licença de uso de plataforma(s) de propriedade da **Contratada** e a prestação de serviços complementares (“**Serviços**”), conforme planos descritos no *website* <http://gupy.io/precos> (“**Contrato**”), alterado por meio de aditivos anteriores;
- (b) As **Partes** têm interesse em incorporar ao **Contrato** a Proposta Comercial nº Q-38486-rev2 (“**Proposta**”) anexa ao presente documento e formalizar:
 - (i) o período atual de vigência do **Contrato**;
 - (ii) a inclusão de empresas beneficiárias do **Contrato**;

- (iii) a alteração do número de posições disponíveis na **Plataforma Recrutamento e Seleção**;
- e
- (iv) a alteração do número de admissões disponíveis na **Plataforma Admissão**.

RESOLVEM celebrar o presente **“Quarto Aditivo ao Contrato de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços (“Aditivo”)**, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir. Se aplicável, informações específicas, referentes aos pontos comerciais, contratação de **Plataforma(s)**, *add-ons* e/ou módulos específicos, estarão contidas nos anexos respectivos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PERÍODO ATUAL DE VIGÊNCIA

1.1. As **Partes** formalizam a vigência atual do **Contrato**, de acordo com o período abaixo indicado:

Início (período atual de vigência)	Término (período atual de vigência)
10/06/2025	09/12/2026

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE BENEFICIÁRIAS

2.1. A **Contratante** deseja, por meio do presente documento, incluir as empresas abaixo como beneficiárias (**“Beneficiárias”**) da licença de uso da **Plataforma Recrutamento e Seleção** e **Plataforma Admissão**:

- **UPA DE BROTAS**, localizada na Rua Jardim Madalena, s/n - Campinas de Brotas, Salvador/BA, CEP 41100-140; e
- **HOSPITAL DE PAULO AFONSO**, localizado na Rua Wilson Pereira, 155 - Tancredo Neves III, Paulo Afonso/ BA, CEP 48609-050.

2.2. Em razão das indicações acima realizadas, a **Contratante** (i) assume responsabilidade integral pelas ações praticadas pelas **Beneficiárias** durante a utilização das plataformas contratadas; (ii) se obriga a dar conhecimento às **Beneficiárias** do inteiro teor do **Contrato**, seus aditivos e anexos; e (iii) se responsabiliza pela observância das disposições contratuais pelas **Beneficiárias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A **Proposta** anexa a este documento substitui todas as condições comerciais anteriormente acordadas entre as **Partes**, incluindo, mas não se limitando a forma de renovação, o aviso prévio e o índice de reajuste, prevalecendo este **Aditivo** e referida **Proposta** sobre toda e qualquer negociação verbal ou

escrita, bem como, sem limitação, a eventuais propostas anteriores, pedidos, ordens de compra ou quaisquer outros documentos de emissão da **Contratante**.

3.2. As **Partes** reconhecem e acordam que, em caso de mudança na legislação tributária que incida diretamente sobre o objeto deste **Contrato**, o valor poderá ser reajustado proporcionalmente para refletir tal mudança, mediante comunicação prévia, visando a manter o equilíbrio econômico-financeiro do documento.

3.3. O reajuste anual previsto no **Contrato** será aplicado no momento da renovação e terá como base as informações de **Preço**, número de unidades contratadas e índice de reajuste presentes na **Proposta**.

3.4. Ficam expressamente ratificadas, permanecendo em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato** que não tenham sido alteradas pelo presente **Aditivo** ou pela **Proposta**, que desde já passam a fazer parte integrante, inseparável e complementar do mencionado **Contrato**.

CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA DIGITAL

4.1. As **Partes** aceitam que as assinaturas deste instrumento serão realizadas por meio de ferramenta de assinatura eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do art. 10 da MP 2.200-2/2001, sendo este **Aditivo** irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para os fins do art. 784, III, do Código de Processo Civil, ficando desde já dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos do parágrafo 4º do referido artigo, uma vez que o **Aditivo** é constituído e atestado por meio eletrônico e possui a sua integridade conferida pela ferramenta de assinatura eletrônica.

4.2. As **Partes** declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente **Aditivo** são seus procuradores ou representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

4.3. Este **Aditivo** produz efeitos a partir da data nele indicada, ainda que um ou mais signatários realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que algum signatário venha a assinar eletronicamente este **Aditivo** em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

E por estarem assim justas e contratadas, e na melhor forma de direito, firmam as **Partes** o presente **Aditivo**, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, 18 de setembro de 2025.

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA.

CNPJ sob o nº 23.514.668/0001-52

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

CNPJ sob o nº 14.284.483/0004-50

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

CNPJ sob o nº 14.284.483/0006-12

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

CNPJ sob o nº 14.284.483/0009-65

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08

Página integrante do Quarto Aditivo ao Contrato de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços firmado entre GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA. e ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA, ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA e ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA.



Proposta Comercial

Para a sua
empresa estar
à frente

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

Validade: 30.09.2025

Q-38486-rev2

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

CNPJ 23.514.668/0001-52,

Avenida Paulista, 1079, Andar 11, Bela Vista- São Paulo - SP CEP 01311-200

Proposta nº Q-38486-rev2

ID FMLaJaXkRI2QulIN

DE GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA (“Contratada”) À ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA (“Contratante”)

A/C

Em atendimento à solicitação de V.Sas., a Contratada vem por meio do presente documento apresentar a Proposta Comercial (“Proposta”) para utilização de seus produtos.

A presente Proposta está diretamente vinculada aos termos e condições previstos no “Contrato de Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços” (“Contrato”) a ser firmado entre Contratada e Contratante e se tornará válida exclusivamente mediante assinatura do Aditivo Contratual.

A tabela a seguir representa os valores anualizados dos itens contratados e em vigor até o momento da presente proposta. Estes são meramente indicativos e não refletem necessariamente os valores efetivamente pagos nos últimos 12 meses. Nenhuma obrigação retroativa será gerada com base nesta informação.

Configuração atual

#ID	Item	Quantidade	Unidade	Parcela Mensal	Preço Anual
0.04	Recrutamento & Seleção Premium	324	Posições/ano	R\$ 4.069,82	R\$ 48.837,84
0.09	Admissão Premium	700	Admissões/ano	R\$ 7.289,73	R\$ 87.476,76
Total					R\$ 136.314,60

A tabela a seguir representa a nova configuração de itens contratados, a partir da data da presente proposta, em substituição à tabela anterior:

25.09.2025 a 24.11.2026 (14 meses)

Itens contratados

#ID	Item	Quantidade	Unidade	Preço de lista	Desconto comercial	Parcela Mensal	Preço
-----	------	------------	---------	----------------	--------------------	----------------	-------

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

CNPJ 23.514.668/0001-52,

Avenida Paulista, 1079, Andar 11, Bela Vista- São Paulo - SP CEP 01311-200

Proposta nº Q-38486-rev2

ID FMLaJaXkRI2QullN

#ID	Item	Quantidade	Unidade	Preço de lista	Desconto comercial	Parcela Mensal	Preço
2.04	Recrutamento & Seleção Premium	524	Posições/ano	R\$ 92.942,08	R\$ 790,01	R\$ 6.582,05	R\$ 92.148,70
2.09	Admissão Premium	1.350	Admissões/ano	R\$ 196.822,64	R\$ 0,00	R\$ 14.058,76	R\$ 196.822,64

Total

R\$ 289.764,72	R\$ 790,01	R\$ 20.640,81	R\$ 288.971,34
----------------	------------	---------------	----------------

Totais

Preço de lista total: R\$ 289.764,72
Desconto: R\$ 793,38
Preço total: R\$ 288.971,34

Caso o consumo anual de posições exceda o contratado, será cobrado o valor abaixo por unidade excedente, no mês subsequente à apuração:

Item	Valor unitário
Posições excedentes (Recrutamento & Seleção)	R\$ 211,03
Admissões excedentes (Admissão)	R\$ 174,95

Termos e condições comerciais

- Início previsto do Aditivo Contratual¹: 25.09.2025
- Prazo contratual: 14 meses
- Frequência de pagamento: Mensalmente
- Forma de pagamento: Boleto bancário
- Prazo de vencimento: 20 dias da emissão da Nota Fiscal
- Forma de renovação: Automática
- Índice de reajuste: IGPM
- Aviso prévio em caso de rescisão: 60 dias
- Multa por rescisão antecipada: 20% das parcelas remanescentes

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

CNPJ 23.514.668/0001-52,

Avenida Paulista, 1079, Andar 11, Bela Vista- São Paulo - SP CEP 01311-200

Proposta nº Q-38486-rev2

ID FMLaJaXkRI2QullN

- Multa e juros por atraso no pagamento: multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso, acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados, *pro rata die*;
- A contratação de cada produto dá direito a **um ambiente** de produção do respectivo produto. Ambientes adicionais, independente da finalidade, devem ser contratados separadamente;
- As unidades contratadas, conforme colunas "Qtde. Anual" e "Unidade" da tabela "Itens Contratados" possuem validade anual e a sua não utilização no período de 12 meses não enseja em prorrogação do prazo para utilização ou acúmulo para utilização no próximo ciclo de 12 meses;
- O valor referente à Implementação e parcelas referentes ao Preço são devidos a partir da assinatura do Contrato, independentemente do início da implementação. O plano de faturamento terá início em até 15 dias a partir da assinatura do contrato;
- A Contratante compreende que o faturamento da(s) Contratada(s) é realizado de forma automática no primeiro dia útil de cada mês. Sendo assim, caso seja necessária a inclusão de informações relacionadas a eventuais Pedidos de Compras ou semelhantes nas Notas Fiscais, as informações necessárias deverão ser enviadas pela Contratante à(s) Contratada(s), impreterivelmente, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior à emissão. Caso a(s) Contratada(s) não receba(m) as informações no prazo informado, a Nota Fiscal não será cancelada, somente corrigida posteriormente via carta de correção;
- Se houver necessidade de alteração das informações de faturamento da Contratante, incluindo, mas não se limitando a CNPJ, Razão Social e endereço, a Contratante deverá solicitar à(s) Contratada(s) a devida atualização até 20 (vinte) dias antes da emissão Nota Fiscal por parte da(s) Contratada(s). Caso a(s) Contratada(s) não receba(m) as informações no prazo informado, a Nota Fiscal não será cancelada e a Contratante deverá realizar o pagamento dentro do prazo;
- Em decorrência do seu modelo de faturamento, em nenhuma hipótese a(s) Contratada(s) realiza(m) ou realizará(ão) faturamento pro rata, sendo assim, caso o período de vigência do Contrato ou o prazo de Aviso Prévio se encerrem no decorrer do mês, a Contratante deverá efetuar o pagamento integral da Nota Fiscal referente ao mês vigente e poderá utilizar a(s) plataforma(s) contratada(s) até o fim do respectivo mês faturado;
- A Gupy apenas executa a construção de integrações que estejam explicitamente contratadas e apresentadas como itens integrantes desta proposta;
- O índice de reajuste indicado será aplicado exclusivamente em caso de variação positiva, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do início da vigência do contrato. Novos itens incluídos no Contrato ao longo de sua vigência, que ainda não tenham completado 12 (doze) meses desde sua contratação, somente estarão sujeitos ao reajuste no período de renovação subsequente;
- Havendo negociação futura entre as Partes que envolva a alteração do Preço, incluindo, mas não se limitando ao reajuste anual, e a prestação dos Serviços pela Contratada durante este período, a Contratante deverá efetuar os pagamentos sem interrupções até a formalização das novas condições comerciais por meio de aditivo contratual, quando a contratada aplicará ajustes para refletir as novas condições negociadas

¹Prevalendo a data definida pelo Aditivo Contratual

Informações de faturamento

As notas fiscais serão emitidas conforme informações na seguinte tabela

Razão social	CNPJ	Endereço	E-mail de faturamento	% rateado
UPA de Sotave	14.284.483/0004-50		Dirgeral.us@s3saude.com.br; contratos.us@s3saude.com.br	13,15%
UPA de Rio doce	14.284.483/0006-12		coord.upariodoce@s3saude.com.br; nfe.upariodoce@s3saude.com.br	6,57%
Hospital de Petrolina	14.284.483/0009-65		diretoriaadmfin.hmp@s3saude.com.br ; faturamento.hmp@s3saude.com.br	15,13%
Hospital e UPA de Pinhais	14.284.483/0001-08		contratos2.sede@s3saude.com.br; coord.contratos@s3saude.com.br	20,18%
UPA de Brotas	14.284.483/0001-08		contratos2.sede@s3saude.com.br; coord.contratos@s3saude.com.br	27,53%
Hospital de Paulo Afonso	14.284.483/0001-08		"contratos2.sede@s3saude.com.br; coord.contratos@s3saude.com.br"	17,44%

Contato financeiro:

- Nome:
- Email:
- Telefone:
- Necessidade de ordem de compra: Não
- Necessidade de cadastro de fornecedor: Não
- Detalhes adicionais/número da ordem de compra:

ASSOCIACAO DE PROTECAO A MATERNIDADE E INFANCIA UBAIRA

Nome:

Cargo:

Data:

Assinatura:

GUPY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA

CNPJ 23.514.668/0001-52,

Avenida Paulista, 1079, Andar 11, Bela Vista- São Paulo - SP CEP 01311-200

Proposta nº Q-38486-rev2

ID FMLaJaXkRI2QullN

[R&S + Adm] 4º Aditivo - Upa Sotave (Ubaira) (GUP-10676).pdf

Documento número #5f86cea4-25c5-46cd-874b-be7bd66eeab7

Hash do documento original (SHA256): c4a82bcf44e710576c33ee337b3c6d24b624cfd9eb50ab4b60db325396a96b3

Assinaturas

- ✓ **Priscila Hernandes Siqueira**
CPF: 255.898.988-03
Assinou como procurador em 22 set 2025 às 09:21:33
- ✓ **Iarissa Santos de Souza**
CPF: 034.580.865-79
Assinou para aprovar em 22 set 2025 às 11:08:31
- ✓ **Yurgan Targe Passos Santana**
CPF: 004.256.495-63
Assinou como representante legal em 22 set 2025 às 12:34:14
- ✓ **Manoel Bispo de Jesus Neto**
CPF: 017.335.195-64
Assinou para aprovar em 22 set 2025 às 09:46:40
- ✓ **Priscila Bitencourt**
CPF: 386.242.748-00
Assinou para aprovar em 22 set 2025 às 09:17:55

Log

- 22 set 2025, 09:13:56 Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 criou este documento número 5f86cea4-25c5-46cd-874b-be7bd66eeab7. Data limite para assinatura do documento: 22 de outubro de 2025 (09:13). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 set 2025, 09:13:56 Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: priscila.siqueira@gupy.com.br para assinar como procurador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscila Hernandes Siqueira e CPF 255.898.988-03.

-
- 22 set 2025, 09:13:56 Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: larissa.souza@s3saude.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 22 set 2025, 09:13:56 Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 22 set 2025, 09:13:57 Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: coordcontratos.sede@s3saude.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 22 set 2025, 09:13:57 Operador com email contratos@gupy.com.br na Conta f797012a-7889-4b27-85ad-a2126c06b599 adicionou à Lista de Assinatura: priscila.bitencourt@gupy.com.br para assinar para aprovar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscila Bitencourt.
- 22 set 2025, 09:17:59 Priscila Bitencourt assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila.bitencourt@gupy.com.br. CPF informado: 386.242.748-00. IP: 187.43.130.40. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5806533 e longitude -46.6387533. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1305.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 set 2025, 09:21:34 Priscila Hernandez Siqueira assinou como procurador. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila.siqueira@gupy.com.br. CPF informado: 255.898.988-03. IP: 201.91.194.107. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.565013903482914 e longitude -46.653088489276946. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1305.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 set 2025, 09:46:41 Manoel Bispo de Jesus Neto assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail coordcontratos.sede@s3saude.com.br. CPF informado: 017.335.195-64. IP: 189.96.17.153. Componente de assinatura versão 1.1305.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 set 2025, 11:08:32 Larissa Santos de Souza assinou para aprovar. Pontos de autenticação: Token via E-mail larissa.souza@s3saude.com.br. CPF informado: 034.580.865-79. IP: 45.227.223.186. Componente de assinatura versão 1.1305.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 set 2025, 12:34:14 Yurgan Targe Passos Santana assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail yurgantarge.contratos@s3saude.com.br. CPF informado: 004.256.495-63. IP: 200.170.179.138. Componente de assinatura versão 1.1305.1 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 set 2025, 12:34:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5f86cea4-25c5-46cd-874b-be7bd66eeab7.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5f86cea4-25c5-46cd-874b-be7bd66eeab7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.